



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 497/2010 de 31 de agosto de 2010

INTERESSADO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-~~LEI~~ EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03 de 26 de agosto de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 17, de 26/10/2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
497/2010
PROTOCOLO

Ao
Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara Municipal vem encaminhar para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”.

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica visa proceder a alteração da redação do artigo 86 da Lei Orgânica, a fim de adaptar a legislação vigente, com vistas a manter a independência administrativa de cada Poder.

Por tudo isso, contando com o apoio dos ilustres Edis, para aprovação da norma ora proposta, desde logo agradecemos e subscrevemo-nos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dez.


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **NERI MAZZOCHIN**
2º Secretário


Vereador **JOSE ÉLVIO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

APROVADO
Votação: 19 Jotação
Por unanimidade de
Data: 24/10/2010
Presidente

APROVADO
Votação: 20 e 30
Por unanimidade de
Data: 13/10/2010
Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 333 APROVADO
DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

APROVADO
Votação: Redação final
Por unanimidade de
Data: 25/10/2010
Presidente

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 86 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º – O art. 86 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 – A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual ou as relativas à natureza ou ao local de trabalho”. (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Vereador GILMAR PESSUTTO
1º Secretário

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereador NERI MAZZOCHIN
2º Secretário

Vereador JOSÉ ÉLVIO ATZLER DE LIMA
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 370/2010

Processo nº 497/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 03/2010, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

O presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica, visa proceder a alteração da redação do artigo 86 do mesmo instituto, a fim de adaptar-se a legislação vigente, com vistas a manter a independência administrativa de cada Poder.

Destarte, o artigo 86 da Lei Orgânica do Município, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 86 – A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual ou as relativas à natureza ou ao local de trabalho”. (NR)

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município, que visa proceder a alteração da redação do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com vistas a manter a independência administrativa de cada Poder, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO : 497 /2010

AUTOR: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 497 /2010, que “*ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO*” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03 de 26 de agosto de 2010 em apreciação, tem por objeto alterar o art. 86, cuja nova redação imprimida ao dispositivo, isenta os Poderes Constituídos da observância ao princípio da isonomia de vencimentos entre os Servidores do Executivo e Legislativo.

De acordo com a justificativa que acompanha o corpo do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, a alteração tem por finalidade específica, adequar a legislação vigente para que cada Poder possa manter sua própria independência administrativa.

Presente a condição legal de iniciativa e atendidos os pressupostos legais, essa Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente


Vereador VANDERLEIDE DOS SANTOS

Membro efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 17,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 86 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º – O art. 86 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 – A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual ou as relativas à natureza ou ao local de trabalho”. (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez.


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **NERI MAZZOCHIN**
2º Secretário


Vereador **JOSE ÉLVIO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

.....
Processo nº 497, de 31.08.2010.

Registrado(a) às fls. 021 v.
e publicado.

Em 29.10.2010
.....
